

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.550 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Regulamenta a Jornada de Trabalho dos servidores da Prefeitura de Ouro Preto.

Considerando a necessidade de regulamentar a jornada mensal dos servidores municipais, para efeito de cálculo de variações mensais como a hora extra, a falta e outras previstas na legislação municipal;

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais observará, além da carga horária prevista em lei, as seguintes disposições:

I – os ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e, para efeito de cálculo de variações mensais, computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

II – para os ocupantes de cargos com jornada de 30 (trinta) horas semanais, computar-se-á, para efeito de cálculo de variações mensais, 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

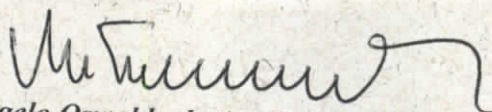
III – para os ocupantes de cargos com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, computar-se-á, para efeito de cálculo de variações mensais, 120 (cento e vinte) horas mensais;

IV – os ocupantes de cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais e, para efeito de cálculo de variações mensais, computar-se-á 100 (cem) horas mensais.

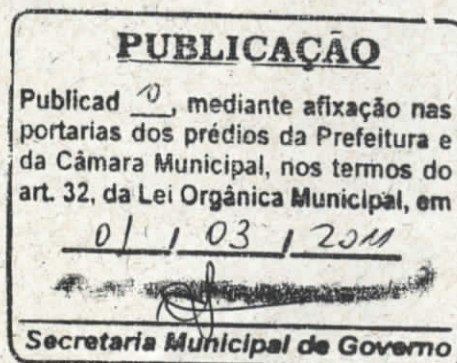
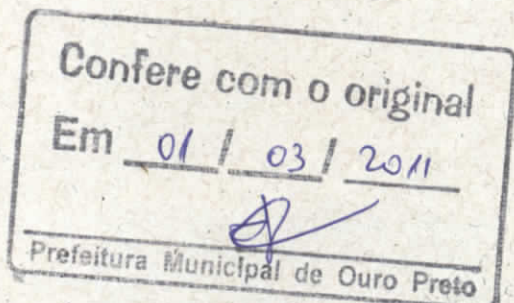
Parágrafo único. A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



**DECRETOS**

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

DECRETO Nº. 2.550 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Regulamenta a Jornada de Trabalho dos servidores da Prefeitura de Ouro Preto.

Considerando a necessidade de regulamentar a jornada mensal dos servidores municipais, para efeito de cálculo de variações mensais como a hora extra, a falta e outras previstas na legislação municipal;

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais observará, além da carga horária prevista em lei, as seguintes disposições:

- I – os ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e, para efeito de cálculo de variações mensais, computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
 - II – para os ocupantes de cargos com jornada de 30 (trinta) horas semanais, computar-se-á, para efeito de cálculo de variações mensais, 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
 - III – para os ocupantes de cargos com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, computar-se-á, para efeito de cálculo de variações mensais, 120 (cento e vinte) horas mensais;
 - IV – os ocupantes de cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais e, para efeito de cálculo de variações mensais, computar-se-á 100 (cem) horas mensais.
- Parágrafo único. A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

ATOS

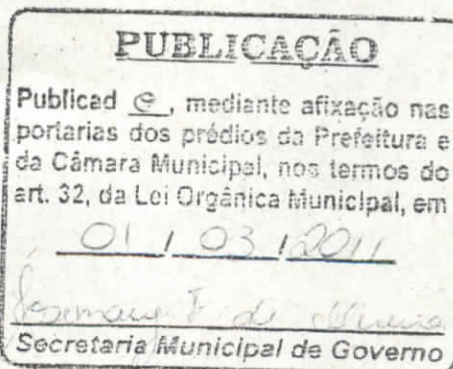
Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

ATO Nº. 076/2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA, FG I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 01 de março de 2011.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2011.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 077/2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE PAULA, das funções de ASSESSOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C-7, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para as quais foi nomeado através do Ato nº 800/2008 de 28 de janeiro de 2008, a partir de 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2011.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 078/2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor JOSÉ ROBERTO OTONI PEDRO JÚNIOR, das funções de ASSESSOR II - C-6, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as quais foi nomeado através do Ato nº 304/2010 de 31 de março de 2010, a partir de 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2011.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 079/2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANA PAULA ARMOND SPINA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, C-7, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 01 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2011.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 080/2011

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA II - C-6, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 01 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2011.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

LEIS

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

LEI Nº. 631 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento, a título de indenização, ao Senhor João Batista da Cunha.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de indenização, no valor de R\$20.272,49 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) ao Senhor João Batista da Cunha, nos termos do Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/2010.

Parágrafo único. O Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 016/2010 constitui o anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 2º Para o pagamento da indenização serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.05 – 03.092.0090.2170 – 3.3.90.93, FR 100 ficha 210, suplementada nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 628, de 27 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

LEI Nº. 632 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento, a título de indenização, à Senhora Maria do Carmo.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de indenização, no valor de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais) à Senhora Maria do Carmo, nos termos do Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 005/10.

Parágrafo único. O Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 005/2010 constitui o anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 2º Para o pagamento da indenização serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.05 – 03.092.0090.2170 – 3.3.90.93, FR 100 ficha 210, suplementada nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 628, de 27 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

LEI Nº. 633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento, a título de indenização, ao Senhor Francisco Xavier da Costa.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de indenização, no valor de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) ao Senhor Francisco Xavier da Costa, nos termos do Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 005/10.

Parágrafo único. O Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 005/2010 constitui o anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 2º Para o pagamento da indenização serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.05 – 03.092.0090.2170 – 3.3.90.93, FR 100 ficha 210, suplementada nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 628, de 27 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

LEI Nº. 635 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Dá denominação a Logradouro Público no Distrito de Amarantina – Rua Pedro de Matos.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Pedro de Matos o logradouro público situado no distrito de Amarantina, neste Município

Art. 2º O logradouro de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado em croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à Cemig e às concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de fevereiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

LICITAÇÕES

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o resultado de habilitação e proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2011, tendo por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços referentes as atividades previstas para o carnaval 2011. Após análise da proposta de preços e habilitação, a CPL/PMOP julga as empresas, Danilo José Alves ME e Lima Soluções Energéticas Ltda, habilitadas e sendo Danilo José Alves ME vencedor do lote 01 com o valor de R\$26.666,00, do lote 02 com o valor de R\$29.766,00, do lote 03 com o valor de R\$16.33,00, do lote 04 com o valor de R\$20.666,00, do lote 06 com o valor de R\$5.500,00, do lote 07 com o valor de R\$73.500,00, do lote 08 com o valor de R\$46.500,00, e Lima Soluções Energéticas Ltda vencedor do lote 05 com o valor de R\$20.500,00. Wagner Arlindo da Costa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o resultado de habilitação e proposta de preços da CONVOCAÇÃO nº. 001/2011, tendo por objeto a venda de cotas de patrocínio/apoio relativas ao carnaval de Ouro Preto 2011. Após análise da documentação, a CPL/PMOP julga a empresa, Do Brasil Projetos e Eventos, representando a empresa Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV, habilitada e vencedora com o valor de R\$101.00,00. Wagner Arlindo da Costa – Presidente da CPL.

PORTARIAS

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

Portaria nº 051/2011 SRH - SMPG

Convoca classificados do Processo Seletivo Simplificado 005/2010, para designação em vagas para contratação temporária.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, situada na Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/ MG, para assumirem cargos de contratos temporários, conforme classificação do PSS 005/2010:

I. Professor PEB – HE – História: Priscilla Samantha Barbosa Verona.

Art. 2º. Ficam também convocados, segundo a disposição do art. 8º, inciso III e § 2º da Lei Municipal 44/02, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, situada na Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/ MG, para assumirem cargos de contratos temporários:

I. Professor PEB – HE – Português: Arlete Maria de Matos.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer, na Superintendência de Recursos Humanos, do dia 02/03/2011 a 03/03/2011 das 13:00 às 17:00 horas, para interesse e designação na vaga.

Art. 4º Os candidatos convocados deverão apresentar, após a designação da vaga, os documentos exigidos no item 9.5 do Edital e outros que se façam necessários para concretização da contratação.

Art. 5º O candidato que não comparecer em data, local e horário marcados ou não possuir os documentos exigidos por lei e pelo artigo anterior, terá o nome excluído da lista do cargo para o qual foi convocado.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 01 de Março de 2011.

Leila Carvalho de Medeiros
Superintendente de Recursos Humanos

PROCESSOS SELETIVOS

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que:

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 004/2010 do Município de Ouro Preto, conforme relação a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BAUXITA: ROSIANE JUSTINIANO DE OLIVEIRA

1) Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Prefeito Amadeu Barbosa, 109, Barra, em Ouro Preto em 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, das 13h00min às 16h00min horas para designação da vaga.

2) Após a designação da vaga os candidatos deverão encaminhar-se à Superintendência de Recursos Humanos munido dos documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas Edital 004/2010, sendo que a não apresentação de quaisquer destes ou o não comparecimento importará na exclusão da lista de classificados.

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2011.

ARIOSVALDO FIGUEIREDO SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que:

Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 01/2008 do Município de Ouro Preto, conforme relação a seguir:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: SHIRLEY ADRIANE DOS SANTOS

1) O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Prefeito Amadeu Barbosa, 109, Barra, em Ouro Preto em 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, das 13h00min às 16h00min horas para designação da vaga.

2) Após a designação da vaga o candidato deverá encaminhar-se à Superintendência de Recursos Humanos munido dos documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas Edital 01/2008, sendo que a não apresentação de quaisquer destes ou o não comparecimento importará na exclusão da lista de classificados.

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2011.

ARIOSVALDO FIGUEIREDO SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSOS SELETIVOS

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor de Educação com habilitação em campos específicos do conhecimento (PEB-HE) – áreas de espanhol, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado, referente ao cargo disposto no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

1.3 O cargo objeto deste Processo Seletivo simplificado é de contratação de Professor de Educação Básica com habilitação em campos específicos do conhecimento (PEB-HE) – área espanhol.

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no item A do anexo 1;

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no anexo 2;

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, terá exercício em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir das 0h do dia 02 março de 2011 até às 23h59min do dia 09 de março de 2011;

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet. Preencher ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, www.ouropreto.mg.gov.br informando os dados pessoais e a vaga pleiteada;

3.2.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.2 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado;

3.2.4 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.6, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

- 3.3 São condições de inscrição:
- 3.3.11 ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.3.12 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 3.3.13 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo 2 deste Edital;
 - 3.3.14 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;
 - 3.3.15 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - 3.4.16 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- 3.5 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4 deste Edital;
- 3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4. DAS PROVAS

4. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado em três etapas.

Etapas Discriminação Pontuação

1ª Etapa Prova Escrita 100 pontos

2ª Etapa Prova Didática e Entrevista 100 pontos

3ª Etapa Prova de Títulos De acordo com os títulos entregues

4.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no dia 14 de março com aplicação de Prova Escrita para comprovação de conhecimentos e proficiência em Língua Espanhola.

4.1.1 As questões da prova deverão ser respondidas em folha de resposta específica. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

4.1.2 Será atribuída nota 0 (zero):

4.1.2.1 A(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

4.1.3 A prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas;

4.1.4 A Prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.1.5. Serão considerados aprovados, na prova escrita, e classificados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta pontos), em 100 pontos distribuídos;

4.1.6 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas abertas, após 1h (uma hora) do início das mesmas;

4.1.7. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da Prova Escrita somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

4.1.8 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, a avaliação e a folha de resposta da prova;

4.1.6 A Secretaria Municipal de Educação, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas a autenticação das folhas de respostas ou outros documentos pertinentes;

4.2. A segunda etapa será efetuada mediante realização de prova didática e entrevista para comprovação da eficiência didática e fluência na língua espanhola, de caráter classificatório.

4.2.1 A prova didática constará da apresentação de uma atividade, que será detalhada no edital a ser publicado no dia 17/03, com lista de classificados da primeira etapa;

4.2.2 A entrevista será aplicada concomitantemente após a prova didática.

4.2.3 Será formada uma banca com dois especialistas em educação e um especialista em língua espanhola para aplicação da prova.

4.2.4 A prova didática e a entrevista serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme quadro do anexo 5.

4.2.5 A prova didática e entrevista serão aplicadas individualmente com horário específico para cada candidato.

4.3. A terceira etapa será constituída pela avaliação de títulos, especificada no item 8.

4.4 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, dicionários ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.5 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição, cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo);

4.5.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.5, quer eles estejam autenticados ou não.

4.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

4.7 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

4.8 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto e a Secretaria Municipal de Educação não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.9 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder a autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

5.1. A Prova Escrita deste Processo Seletivo Simplificado será aplicada no dia 14 de março de 2011, das 09h00min às 11h00min horas.

5.2 A partir do dia 10 de março de 2011, no que diz respeito à prova escrita, a Secretaria Municipal de Educação tornará pública a relação nominal dos candidatos, os locais e as respectivas salas de prova, através da fixação em mural na respectiva Secretaria e na Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Barão do Ouro Branco, 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, ainda, no site oficial da Prefeitura (www.ouropreto.mg.gov.br);

5.3. A prova didática e entrevista, deste Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas no dia 21 de março de 2011.

5.4 A partir do dia 17 de março de 2011 a Secretaria Municipal de Educação tornará pública a relação nominal dos candidatos classificados para a prova didática e entrevista, o conteúdo e procedimentos da prova didática, os horários locais e as respectivas salas de prova, através da fixação em mural na respectiva Secretaria e na Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Barão do Ouro Branco, 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, ainda, no site oficial da Prefeitura (www.ouropreto.mg.gov.br);

5.5 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados nas relações citadas nos itens 5.2 e 5.4;

5.6 Em caso de ocorrência de divergência, o candidato deverá solicitar a correção junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, exceto quando a mesma se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa serão classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nesta prova.

6.2 A lista de classificação da Prova Escrita a será divulgada a partir do dia 17/03/2011.

6.2.1 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos estarão classificados para a segunda e terceira etapa.

6.3 A Prova de Títulos concorrerá para a pontuação final do candidato.

6.4 A lista de classificação final será divulgada a partir do dia 25/03/2011.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de revisão na Prova Escrita quanto:

a) à formulação das questões da Prova Aberta e respectivos quesitos;

7.2 Não será admitido pedido de recurso na Prova Didática e Entrevista

7.3 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado;

7.4 O Pedido de Revisão da prova escrita deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no dia 18 de março de 2011, no horário das 12h às 17h;

7.5 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido neste edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser preferentemente digitado e assinado em duas vias;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.6 Os Pedidos de Revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

7.7 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com este edital, serão indeferidos;

7.8 Após a avaliação pela Banca de Provas, os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

7.9 No caso de deferimento do pedido de revisão, a comissão avaliadora deverá conferir os pontos ao candidato pleiteante;

7.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão Interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima, será publicada na Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência de Recursos Humanos e nela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;

7.11 Os recursos relativos ao item 7.3 deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 12 às 17h, em até 1 (um) dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

7.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos ao cargo de Professor PEB-HE e compreenderá o seguinte:

TÍTULO PONTOS

A Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE DOUTORADO na área deste processo seletivo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO 10(dez) pontos

B Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE MESTRADO na área deste processo seletivo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO 7 (sete) pontos

C Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área deste processo seletivo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas. 5 (cinco) pontos
D Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. 3 (três) pontos
E Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO EM LÍNGUA ESPANHOLA, reconhecido internacionalmente: Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) ou DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera - Níveis Intermediário e Superior) 5 (cinco) pontos para cada certificado considerando o nível
F Certificado ou declaração ou atestado de participação em cursos, congressos, encontros, seminários na área de educação, com carga horária mínima de 60 horas. 3 (três) pontos
G Experiência em magistério da língua espanhola 1 (um) ponto a cada ano ou fração superior a 06 meses

(*) Experiência: Limitada a 10 (dez) pontos, não haverá contagem de tempo paralelo.

- 8.1.1 Será pontuado no máximo 01 (um) título referente a cada curso e a soma deles não poderá ultrapassar o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.
8.1.2 O título será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato (área específica).
8.1.3 A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até a data de encerramento das inscrições do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
8.1.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", DELE e CELU deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado da Instituição que **a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.**
8.1.5 Os títulos deverão ser entregues no dia e horário da Prova Didática e Entrevista.
8.1.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
8.1.7 Não serão considerados títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
8.1.8 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a ficha informativa de títulos referente a cursos, conforme modelo constante do ANEXO 4 deste Edital, devidamente preenchida.
8.1.9 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma e não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia que não esteja autenticada.
8.1.10 Com exceção da declaração exigida na alínea E, do item 8.1, não serão aceitos documentos originais.
8.1.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos títulos na data prevista, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.
8.1.11 Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na prova escrita.
8.1.12 A avaliação dos títulos será feita pela comissão examinadora.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/lotação;
9.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;
9.3 A convocação será feita por portaria exarada pelo Superintendente de Recursos Humanos, que será publicada no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto (www.ouropreto.mg.gov.br), bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo 02 (dois) dias úteis, para designação da vaga. Após a designação o candidato convocado deve apresentar todos os documentos necessários para efetivação de sua contratação;
9.4. No caso do candidato configurar, à data da convocação, o impedimento do art. 8º inciso II e § 2º da Lei Municipal 44/02, a Administração deixará de convocá-lo, colocando-o imediatamente no final da lista de classificados, respeitada, para os todos os efeitos, a classificação dos impedidos. Tais candidatos somente serão convocados quando se esgotarem a listagem de candidatos não impedidos.
9.5 Os aprovados que vierem a ser contratados, serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme Lei Municipal 44/02 e suas posteriores alterações.
9.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) estar quite com as obrigações eleitorais;
b) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
c) possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme Anexo 2 deste Edital;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) possuir habilitação para o exercício da função;
f) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;
9.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) não mantiver atualizado seu número de telefone. Em caso de alteração do número de telefone constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e preencher documento indicando seu cargo/lotação fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
c) Não comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, em data e horário agendados para a contratação.

10. DA COMISSÃO

- 10.1 Fica nomeada a comissão julgadora formada pelos seguintes membros:
a) Dário de Assis Ferreira – Presidente
b) Sheila Martins de Freitas – Membro
c) Mônica Tavares Ferreira de Souza – Membro
d) Solange Sabino Palazzi Fortes – Membro

- e) Marisa de Lourdes Esteves dos Santos Leocádio – Membro
- f) Rogério Tadeu Ferreira – Membro
- g) Juliana Santos da Conceição – Suplente
- h) Magna Maria da Silva Araújo – Suplente

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;
- 11.2 O candidato que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído do processo;
- 11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;
- 11.4 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 11.5 O inteiro teor deste Edital e as Portarias de Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto (www.ouropreto.mg.gov.br), na Superintendência de Recursos Humanos e na portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;
- 11.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 11.8 O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura, na Superintendência de Recursos Humanos e na portaria da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 25/03/2011;
- 11.9 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão Examinadora.

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2011.

Júlio César de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1

CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGO LOTAÇÃO VAGAS CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

Professor PEB-HE – espanhol Secretaria Municipal de Educação 01 30h/semanais R\$888,31+R\$280,00**

** Produtividade

ANEXO 2 – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS.

CARGO: Professor PEB-HE

O ocupante do cargo é responsável pelas seguintes atividades:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menos rendimento;
- elaborar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar e/ou organizar reuniões, cursos, seminários e grupos de trabalho, visando o aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional do aluno, bem como a melhoria da qualidade do ensino, em sua área de atuação;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.

Formação: Licenciatura Plena no conteúdo específico

EDITAIS DE CITACÃO

Ano III – Ouro Preto, 1º de Março de 2011 – Nº. 268

PARECER DOS REQUERIMENTOS DE ALVARÁ INDEFERIDOS CARNAVAL/2011

Conforme determina o § 1º do art. 2º do Decreto Nº. 2.534 de 02 de Fevereiro de 2011 e tendo em vista o preenchimento total das vagas para comércio eventual durante o Carnaval 2011, ficam indeferidos os requerimentos abaixo relacionados.

Comércio Ambulante
Requerente Atividade
José Nascimento Correia Bebidas, sanduíche e spray
Fabiano Macário Silva Balas, chicletes e pirulitos
Daniel Felipe Mendes Bastos Bebidas
Márcia Isabel da Silva Bebidas
Wagner Alexandre da Costa Bebidas
Maria de Jesus Versiani Estabelecimento fixo
Jordana Mol Teixeira Bebidas e cachorro quente
Eugênio Paccelli Milagres Miranda Ambulante e Towner
Vagner Jorge Liberato Ambulante
Antônio Saraiva de Magalhães Barraca de bijuterias
Geraldo da Silva Borges Ambulante
Juliano Sinezio da Silva Ambulante
Maria da Conceição Ferreira dos Santos Ambulante (pipoca, cachorro-quente, etc.)
João Coelho de Lacerda Ambulante
Eliana Nascimento da Costa Ambulante

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2011.

José Geraldo de Oliveira
Coordenador da Fiscalização de Obras,
Patrimônio e Posturas

Prefeitura de Ouro Preto
Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Ouro Preto - MG - CEP 35400-000
Telefone: 31 3559-3200

PUBLICAÇÃO

Publicad ____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal, nos termos do
art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

____/____/____

Secretaria Municipal de Governo